

LEI Nº 462 / 2019

"Dispõe sobre a Revisão dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais 2020 a 2022".

Considerando, que os Anexos de Metas Fiscais aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias foram elaborados com valores de abril de 2019;

Considerando, que no ato da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, foi revisado a estimativa da receita e da mesma forma a fixação das despesas.

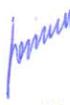
O Prefeito Municipal de Catuji Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Ficam revisados os Anexos de Metas Fiscais do Município de Catuji para os exercícios de 2020 a 2022, aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. – Integram a presente lei os Anexos de Metas Fiscais, alterados e ajustados conforme caput do artigo anterior.

Art. 3º. – Revogam se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Catuji – MG, 20 de Dezembro de 2019 (sexta-feira).


Fúvio Luziano Serafim
Prefeito do Município

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo municipal.
Catuji, 20 / 12 / 2019

Assinatura do responsável

